

do Capim, São Caetano de Odivelas para ser utilizado nos CREAS, Unidades de Acolhimentos onde devemos atualizar o sistema WEB SISPAT e no inventário/2022. Cujo o motorista Marcos Antônio costa de Aquino, Mat.3542691/1 fará o deslocamento.
Classificação Orçamentária:
43101- 08.128.1508.8887 0101006357 260.029 3390 14
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário de Estado em Exercício
Mat. 5945803/ 1

Protocolo: 859052

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1375/2022 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 13 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 35.114 de 14 de setembro de 2022. Conforme o PAE nº 2022/706029

RESOLVE:

RELOTAR o servidor VALTER EDUARDO KAZUYUKI MOTIZUKI, matrícula 54194544/ 1, que estava lotado na DAF - 022421900000000 para a Unidade de Acolhimento ao Idoso UAPI - Lar da Providência – 022421400000000 a contar de 04/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 27 de setembro de 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda, em exercício

Mat. 5945803/ 1

PORTARIA Nº 1376/2022 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 13 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 35.114 de 14 de setembro de 2022. Conforme o PAE nº 2022/765100

RESOLVE:

RELOTAR o(a) servidor(a) GEISILENE LOPES CARVALHO, matrícula 3542731/ 1, que estava lotado(a) na Unidade Curuçambá - 022421400000000 para a Unidade de Acolhimento ao Idoso UAPI - Lar da Providência – 022421400000000 a contar de 20/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 27 de setembro de 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda, em exercício

Mat. 5945803/ 1

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto s/n de 13 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 35.114 de 14 de setembro de 2022. Considerando o PAE nº 2022/1213354

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

NÚMERO DO CONTRATO 105/2022

PARTES: SEASTER E TALITA MARTINS ARAUJO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DATA DO CONTRATO: 01/01/2022

DATA DO DISTRATO: 01/10/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1301/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, os artigos 128, inciso I e 129 da Lei Estadual nº 5.810/94, o Regime Jurídico Único do Estado, bem como o Decreto Estadual nº. 2.485 de 22 de abril de 1994, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade a servidores do Estado do Pará;

Considerando o Processo nº 2022/431302

RESOLVE:

Conceder o adicional de insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividade em ambiente considerado insalubre pela legislação vigente sobre a matéria.

Nome	Matrícula	Cargo	Setor	A contar de
JACKSON DE NAZARE PASSOS GOES	57219659/ 3	Enfermeiro	DAS/UAPI Nosso Lar Socorro Gabriel	01/01/2022
JOSIVANE TENORIO CASTRO	5907515/ 2	Enfermeiro	DAS/UAPI Nosso Lar Socorro Gabriel	01/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 15 de setembro de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

MEMORANDO Nº 003/2022/NEEP/SEASTER PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA/NEEP/SEASTER

DESTINO: GABINETE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO Belém/PA, de 23 de setembro de 2022.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização para publicação do Regimento Interno do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS/PA, proposto e aprovado em reunião pelos membros do NEEP/SUAS/PA no dia 31/08/2022. O Núcleo foi instituído em 05 de agosto de 2021 conforme PORTARIA nº 658/SEASTER, considerando a Resolução CNAS Nº 4, de 13 de Março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único - PNEP/SUAS, que tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação.

Em anexo, Regimento Interno, Ata da 2ª Reunião Ordinária e Frequência.

Atenciosamente,

LÉA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Coordenadora/NEEP

MAT: 55589366/3

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – NEEP/PA

Capítulo I - Da Natureza, Finalidade e Competência

Seção I

Da Natureza

Art. 1º - O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Pará – NEEP/SUAS/PA, que compõe a estrutura organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS (itens 9.1 e 9.2 do Anexo à Resolução CNAS nº 004, de 2013), é uma instância consultiva e de assessoramento ao órgão gestor do SUAS na esfera estadual de governo, no que se refere à implementação da educação permanente.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º - O NEEP/SUAS/PA envolve a participação e cooperação de gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, e representantes de outras políticas públicas que fazem interface com a assistência social, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que tange aos seguintes aspectos:

1. No processo de implementação da PNEP/SUAS deve acompanhar e avaliar propostas para seu aperfeiçoamento na esfera estadual de governo;
2. Diálogo e cooperação entre os diferentes atores envolvidos na implementação do SUAS, visando ao assessoramento do respectivo órgão gestor quanto à implementação da PNEP/SUAS;

• Avaliar e acompanhar as ações de Educação Permanente, e a elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiros.

Seção III

Da Competência

Art. 3º Compete ao NEEP/SUAS/PA:

1. Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito estadual;
2. Formular e apreciar propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito estadual;

• Contribuir na elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente, para seu encaminhamento e a aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Pará – CEAS/PA;

1. Estabelecer interlocução com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUEP/SUAS) e com outros núcleos instituídos em âmbitos estadual, distrital ou municipal, contribuindo para a unidade nacional e estadual;

2. Coordenar as ações referentes à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação na esfera estadual;

3. Realizar a avaliação e validação de metodologias e conteúdo de educação permanente relacionados aos processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações;

• Recomendar ao órgão gestor a certificação e disseminação de metodologias inovadoras;

• Alterar o seu regimento Interno, quando necessário;
Parágrafo único. Caberá ao NEEP/SUAS/PA, sempre que necessário, organizar e convidar profissionais para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que objetivem à discussão, o alinhamento conceitual, a avaliação e a proposição de demandas de educação específicas, mediante diagnóstico prévio das necessidades de desenvolvimentos demandadas pelos serviços.

Capítulo II

Da Composição, Da Representação, Do Mandato e Da Organização

Seção I

Da Composição

Art. 4º O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Pará – NEEP/SUAS/PA terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, indicados pelo Titular do Órgão, incluindo o coordenador.

II – 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores do SUAS, a ser indicado pelo CEAS/PA;

III – 01 (um) representante do segmento de Usuários/beneficiários do SUAS, a ser indicado pelo CEAS/PA;